



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



CONTRATO Nº. 126/2018

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por Intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 03.507.548/0001-10**, com sede Avenida Castelo Branco, nº 2.500 — Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária, a Senhora **FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES**, inscrita no CPF sob o nº 395.516.101-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 12.358.170/0001-21**, localizado na Avenida Brasil n. 1200-W, 1º andar, sala 04, Jardim Acácia, Tangará da Serra – MT, CEP n. 78.300-000, neste ato, representada por sua Sócia administradora, a Senhora **TALITA SUELEN CARBONERA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22149503 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 043.494.451-37, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº 126/2018**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. 52/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e suas alterações, Decreto 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 52/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 156/2018, no Termo de Referência nº 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1. DO OBJETO**

2.1.1. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 802161/2014 - PROPOSTA SICONV Nº 023045/2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
	Arquivo de aço para fichas, com 6 gavetas, trilhos com roldanas para movimentação das gavetas.				
13	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
	Ar condicionado de 9 mil btus, com frequência de 60 Hz, compressor rotativo, controle remoto com display, filtro, Selo Procel Classe A, garantia mínima de 12 meses, tensão 220V.				
16	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	08	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
	Cadeira giratória tipo secretária, com braços, acolchoada e revestida em tecido poliéster na cor azul, estrutura em aço, com encosto e braços de espuma injetada de alta densidade.				
17	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
	Arquivo de aço c/ 04 gavetas com chave, dimensões mínimas de 1,33 x 0,47 x 0,70, tamanho ofício p/ pastas suspensas com porta etiqueta na frente das gavetas, com maçaneta reforçada.				
19	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	07	R\$ 8,00	R\$ 56,00
	Mouse óptico 2 botões com fio, com as seguintes características adicionais: com scroll, resolução 800 dpi, usb.				
28	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	02	R\$ 1.428,00	R\$ 2.856,00
	Conjunto para refeitório de mesa com 8 lugares, tampo e bancos devem ser revestidos em fórmica branca, confeccionado em mdf de no mínimo 30 mm de espessura, estrutura reforçada e pintura em tinta epóxi, medidas mínimas do tampo: 240 cm de comprimento x 80 cm de largura.				
31	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	04	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



	Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 3 prateleiras.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 11.546,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e seis reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0042

Projeto/Atividade: 1.545 – Estruturação da rede de serviços de proteção social especial – Centro POP

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente

Fonte: 0100/0121

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega à CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90).
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



SAD
Fls: 1300
Jo

- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto
 - e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f) Não rasurar as notas.
 - g) No corpo das notas fiscais deverão conter o número do Convênio, Fonte do recurso e Programa ao qual está vinculado o objeto do presente termo de referência. **As informações referidas anteriormente deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do endereço eletrônico: financeirosmasvg@gmail.com.**
- 7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5

sc



7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLAUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos e material de informática é de até: 20 (vinte) dias úteis e do Veículo 0Km é de até 40 dias corridos, ambos após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e autorizado pela contratante.

9.2. O prazo de entrega dos bens será contado do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT (em frente à Câmara Municipal de Vereadores), em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Todos os itens devem ter a garantia de fábrica, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº 28252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL



12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- A) CONSTITUEM** motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, Incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



SAD
Fis: 1302
Jo

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9
f
k



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

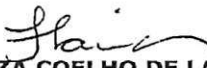


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2018.


FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF:

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 006/2018, firmado em 01 de março de 2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 10/10/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Fixa valores mínimos cobrados pelo Município de União do Sul para fins de recolhimento do ITBI incidente sobre Imóveis Rurais e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no art. 69 da Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados como preços mínimos do hectare (ha) para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre os Imóveis Rurais situados no território do Município de União do Sul - MT, os preços em moeda corrente nacional (R\$) constantes da tabela genérica seguinte:

TABELA GENÉRICA (ITBI RURAL)

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	LOTES RURAIS (com Agricultura) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (com Pastagem) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (Mata Explorada) por hectare (ha)	LOTES RURAIS (Mata não Explorada) por hectare (ha)
Até 10 Km	3.049,50	2.728,50	1.926,00	1.765,50
11 a 20 Km	2.568,00	1.926,00	1.284,00	1.123,50
21 a 30 Km	2.086,50	1.444,50	963,00	642,00
31 a 40 Km	1.605,00	963,00	642,00	561,75
41 Km e acima	1.284,00	722,25	481,50	321,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 1.078 de 01 de Março de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 10 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1150/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CIRLEY MARIA TAVARES
----------	----------------------

MATRICULA	82168
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	485466/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	08.10.2018 à 05.01.2019

SERVIDOR	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA
MATRICULA	21060
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	529091/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	15.10.2018 à 12.01.2019

SERVIDOR	LEIDE SANTANA GOMES
MATRICULA	26979
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	272725/2014
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	24.08.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	23.10.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE
MATRICULA	28378
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	416456/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.03.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	22.10.2018 à 20.12.2018

SERVIDOR	LUCIENE LINO DOS SANTOS
MATRICULA	82342
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO Nº	450964/2017
LICENÇA PRÊMIO	54 (cinquenta e quatro) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	08.10.2018 à 30.11.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

Avenida Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande-MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO CONTRATO N. 126/2018

EXTRATO CONTRATO N. 126/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.358.170/0001-21, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 52/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 156/2018, no Termo de Referência nº. 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material permanente: mobiliário, eletrônicos e informática e veículo para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua - Centro Pop do Município de Várzea Grande/MT, conforme Convênio nº. 802161/2014 - Proposta SICONV Nº. 023045/2014 Ministério do Desenvolvimento Social. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 11.546,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e seis reais). UO: SECRETA-

RIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.545. ND: 4.4. 90.52.00.00.00 – eQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100/0121. VI- GÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social, para este ato, a Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP e inscrito no CPF nº. 654.794.081, Matrícula nº. 28252.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓ- RIO LTDA EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.148/2018

PORTARIA Nº 1.148/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Outubro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
95781	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	Efetivo	2016/2017	23.10.18 A 21.11.18 (30 dias)
5361	BEATRIZ DO PRADO ALVES	Efetivo	2017/2018	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
82347	CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ	Efetivo	2017/2018	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
95840	ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES	Efetivo	2015/2016	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
95743	FLAVIA JESUS HENRIQUE	Efetivo	2016/2017	15.10.18 A 13.11.18 (30 dias)
92081	MARIA ELOISA DA SILVA ARINOS	Efetivo	2015/2016	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
95815	RAPHAEL TAYARAH ROCHA	Efetivo	2016/2017	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
100788	ROSELENE LIMA FERREIRA	Efetivo	2017/2018	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
95778	SANDRA MARIA LIMA DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
100711	VALDETE LUCIANI NUNES	Efetivo	2016/2017	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
95149	VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	Efetivo	2017/2018	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
47912	ZILZA DE MOURA VIANA	Efetivo	2017/2018	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018 - REGIS- TRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 539433/2018. Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Servi- ços Funerários, com Fornecimento de Material (urnas), Serviços de Prepa- ração do Corpo e Traslados, para Atender a Demanda da Secretaria Muni- cipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT. A realização esta prevista para o dia 25 de Outubro de 2018, às 14hs30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos inte- ressados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sítio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 25 de Setembro de 2018. Breno Gomes - Secretária Muni- cipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 073/ CORREG. GERAL/ 2018.

PORTARIA nº 073/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 08 de Outubro de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sind- cância nº 018/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pelo fato do interessado encontrar-se de férias, permanecendo assim até o dia 30/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 018/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUS- PENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o período das férias e o interessado retorne ao trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de outubro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO ESCOIMADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/
2018

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO ESCOIMADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018

Processo nº 534768/2018. Objeto: Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 02 (duas) unidades escolares, sendo: 01 (uma) unidade de creche tipo 1 pa- drão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE, de- nominado Equipamento Público no Residencial São Benedito, empreendi- mentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pelo Banco do Brasil (BB) através de Re- cursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), se dará no dia 26 de outubro de 2018, às 14h30min (hora local), na sala de licita- ção da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação in- forma que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1461

Divulgação segunda-feira, 16 de outubro de 2018

Página 159
Publicação terça-feira, 16 de outubro de 2018

CNPJ: 29.562.894/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Tapurah – MT, 11 de outubro de 2018.

Iraldo Ebertz
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122.2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, em regime de internação (compulsória e voluntária).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO

FEMININO EIRELI-ME

CNPJ: 18.085.802/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Tapurah – MT, 11 de outubro de 2018.

Iraldo Ebertz
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118.2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº

056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 545 de 13 de outubro de 2018, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de combustível atender a demanda das secretarias do município de Tapurah-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 29 de outubro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3607.

Tapurah – MT, 11 de outubro de 2018.

Shirley Maria Willers
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESCOIMADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018

Processo nº 534768/2018. Objeto: Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 02 (duas) unidades escolares, sendo: 01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público no Residencial São Benedito, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pelo Banco do Brasil (BB) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), se dará no dia 26 de outubro de 2018, às 14h30min (hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2018. Sílvia Aparecida Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/MENOR PREÇO POR ITEM Processo nº 531654/2018. Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 26 de Outubro de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 10 de Outubro de 2018. Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 547644/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. A realização do certame está previsto para dia 30 de outubro de 2018, às 09h30 min. horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível. E gratuitamente no site: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2018. Diógenes Mercendes, Secretário Municipal de Saúde.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO N. 124/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 52/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material permanente: mobiliário, eletrônicos e informática e veículo para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua - Centro Pop do Município de Várzea Grande/MT, conforme Convênio nº. 802161/2014 - Proposta SICONV Nº. 023045/2014 Ministério do Desenvolvimento Social. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 37.614,00 (Trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais). UO: SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.545. ND: 4.4.90.52.00.00.00 - eQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100/0121. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social, para este ato, a Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP e Inscrição no CPF nº. 654.794.081, Matrícula nº. 28252.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 126/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.358.170/0001-21, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 52/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 156/2018, no Termo de Referência nº. 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material permanente: mobiliário, eletrônicos e informática e veículo para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua - Centro Pop do Município de Várzea Grande/MT, conforme Convênio nº. 802161/2014 - Proposta SICONV Nº. 023045/2014 Ministério do Desenvolvimento Social. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 11.546,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e seis reais). UO: SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.545. ND: 4.4.90.52.00.00.00 - eQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100/0121. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social, para este ato, a Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP e Inscrição no CPF nº. 654.794.081, Matrícula nº. 28252.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1481

Divulgação segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Página 160

Publicação terça-feira, 16 de outubro de 2018



ESCRITÓRIO LTDA EPP WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - SRP

Nº 055/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tipo "menor preço por ITEM", conforme Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 068/2018, Registro de Preços nº 055/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura se deu em 04/10/2018, sagrou-se vencedora a empresa S DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.418.578/0001-20, com os preços finais conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Marmitex (almoço) fornecidos em bandeja de isopor com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, bovina ou suína), 01 salada (crua ou cozida), 01 guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).	UND	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
02	Marmitex (jantar) fornecidos em bandeja de isopor com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, bovina ou suína), 01 salada (crua ou cozida), 01 guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
03	Self Service (refeição comercial almoço/jantar) por pessoa, contendo no mínimo: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, bovina ou suína), 02 saladas (uma crua e uma cozida), 01 guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados) e 01 (um) refrigerante ou suco natural, embalagem mínima 300 ml.	UND	400	R\$ 25,66	R\$ 10.264,00

Vera - MT, 05 de Outubro de 2018.

Joedson Amaral de Oliveira - Pregoeiro
Portaria nº 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO N. 073/2018 PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N. 175/2018-PMVB)

PREGÃO N. 073/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 5105501712181641491, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 29/10/2018.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 29/10/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/licitacoes/Pregao-presencial/> - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

Nº DO CONTRATO: 020/2018

DATA: 08/10/2018

CREDOR: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.902.979/0132.03

Objeto: Credenciamento de instituições Bancárias estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 08/10/2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.508,00 (Dois Mil e Quinhentos e Oito

Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Sônia Alves Duarte Bueno
Presidente CPL

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo SAAE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2016 - 2º Termo Aditivo - Contratada: Dinâmica Treinamento de Segurança do Trabalho LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.295.043/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, Elaboração dos Programas; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Trabalho e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

Motivo: Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Econômico
Lucas do Rio Verde/MT, 11 de Outubro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno
Presidente da CPL

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo SAAE

LICITAÇÃO

RIO VERDE - MT

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova - Cep: 78.455-000 - Email: sonia.duarte@saae.rv.com.br

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2018, toma público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da Inexigibilidade nº 004/2018, cujo objeto é o credenciamento de instituições Bancárias estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações do edital.

Empresa(s) credenciada(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, CNPJ 02.038.232/0001-64, cujo o valor pago por autenticação, para os itens 01 e 04 o valor de R\$ 1,33 (Um real e trinta e três centavos), para os itens 02 e 03 o valor de R\$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos); para o item 05 o valor de R\$ 1,15 (Um real e quinze centavos), para todas credenciadas.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Outubro de 2018.